

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL Nº 079/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

Razão Social:			
CNPJ N°:			
Endereço:			
E-mail:			
Cidade:			UF:
Telefone/fax:			
Pessoa/contato:			
			tações da Prefeitura Municipal de convocatório da licitação acima
Local:		de	de 2022.
_	Assin	atura	
Senhor Licitante,			
Visando comunicação fu	atura entre e	essa Prefeiti	ıra Municipal e esta empresa
solicitamos de Vossa Senhoria p	reencher o rec	ibo de retira	da do edital e remeter ao Setor de
Licitação para o seguinte E-mail	: licitacao@ros	ariodalimeira	a.com.br. A não remessa do recib
exime o Setor de Licitação da con	nunicação de ϵ	ventuais ret	ificações ocorridas no instrumento
convocatório, bem como de quais	squer informac	ões adiciona	is.
quan	> d erera	000 00101010	
Rosário da Lin	neira – MG,	de	de 2022.
	Erica Ribeir	o Pogianeli	
	Prego	oeira	
	ssa Senhora de		
Rosário da Limeira – I	MG CEP: 36	.878-000	Fone: (032) 3723 - 1263



EDITAL Nº 079/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N. 129/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, com endereço na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira - MG, por intermédio de sua Pregoeira o Sra. Erica Ribeiro Pogianeli, torna público aos interessados a abertura do Processo Licitatório n.º 129/2022, do tipo MENOR PREÇO POR KM, na modalidade **Pregão Presencial Nº 059/2022, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA SECUNDÁRIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ANO LETIVO 2022/2022.**

O pregão terá como Equipe de Apoio, as membros constantes na portaria sob nº 024/2022 e será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, pela Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 e Lei nº 147/2014, pelo Decreto n.º 368 de 11/03/2013 e subsidiariamente pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

1 - OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE LINHA SECUNDÁRIA CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES NO ANEXO I, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO 2022/2023, tudo consoante Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- 1.2. Por se tratar de licitação para contratação de item com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fica determinado a exclusividade para a participação de empresas enquadradas nas modalidades **MEI, ME e EPP**, em observância ao art. 47 da Lei Complementar 147/2014, conforme ainda recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Entretanto, não havendo a participação do numero mínimo de 03 (três) empresas nas condições supracitadas, ou que os preços apresentados pelas mesmas sejam superiores ao praticado no mercado e/ou não vantajoso para o município, permitir-se-á a participação de todas as demais empresas que atenderem as exigências editalícias.



1.3 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Especificações e condições comerciais;

- Anexo II - Modelo de credenciamento

- Anexo III - Modelo de proposta comercial;

- Anexo IV - Modelo de declarações;

- Anexo V - Minuta do Contrato Administrativo; e

- Anexo VI - Declaração de empresa enquadrada como MEI, ME ou EPP.

2 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública de abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados

abaixo:

DIA: 18/10/2022

HORÁRIO: 14h00min (quatorze horas)

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 18/10/2022 de

13h30min (treze horas e trinta minutos) às 14h00min (quatorze horas).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO: Dia 18/10/2022 às 14h00min (quatorze

horas)

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, na Praça

Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira - Minas Gerais, CEP: 36878-

000, Setor de Licitações.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas

comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente,

no mesmo horário.

CONSULTAS DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: No Setor de Licitações da Prefeitura

Municipal de Rosário da Limeira/MG, telefone (0xx32) 3723-1263.

As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a

acompanhar as publicações referentes ao processo por solicitação de informações via telefone



a Comissão Permanente de Licitação, e por publicações na Imprensa Oficial do Município e no site: www.diariomunicipal.com.br, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital, atendendo no que couber a Lei 147/2014.
- 3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:
 - 3.2.1. Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 3.2.2.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;
 - 3.2.2.3. Consórcio de proponentes.

4 - DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Para consulta e conhecimento, os interessados poderão adquirir o Edital completo do certame e Anexos nos seguintes endereços:
 - 4.1.1. Eletrônico, solicitando pelo e-mail: licitacao@rosariodalimeira.com.br
 - 4.1.2. Junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira MG. Telefone: (32) 3723-1263

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

"ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL"

PREGÃO PRESENCIAL N. ° 059/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2022

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro, Rosário da Limeira – MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 - 1263



RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE "ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" PREGÃO PRESENCIAL N. ° 059/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 129/2022

- 5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item "2" deste instrumento.
- 5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA <u>não se responsabilizará</u> por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues ou protocolizados fora do prazo ou a outro setor ou pessoa.

6 - DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. A Pregoeira, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.
- 6.2. O horário do credenciamento será de **13h30min as 14h00min do dia 18/10/2022**, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, a Pregoeira declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.
- 6.3. O proponente deverá apresentar a Pregoeira, Mandado de Procuração juntamente com o Documento de Identidade ou outro documento legalmente equivalente.
- 6.4. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.
- 6.5. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



- 6.6. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar "Declaração" dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados pelo edital.
- 6.7. Os documentos de credenciamento deverão obedecer ao modelo do anexo II e as Declarações deverão obedecer ao modelo do Anexo IV deste Edital.
- 6.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial.
- 6.9. Em se tratando de empresa enquadrada na modalidade MEI, ME ou EPP, a proponente deverá apresentar Declaração de enquadramento na respectiva modalidade, conforme modelo constante no anexo VI.
- 6.10. O participante que não preencher os requisitos para o credenciado, fica terminantemente proibido de ofertar lances em nome da empresa, na fase apropriada, uma vez que a finalidade do credenciamento é somente para tal ordem.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa em uma via, preferencialmente datilografada ou digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, as seguintes informações:
- a) Razão Social, número do CNPJ, endereço e e-mail da empresa proponente;
- b) Descrição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, incluindo preço unitário por KM rodado e preço total de cada linha cotada;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (**Noventa**) dias;
- d) Assinatura do representante legal.
- 7.2. A proposta comercial poderá referir-se a uma ou mais linhas de acordo com a conveniência da empresa licitante.
- 7.3. Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderá ser <u>retificadas pelo representante legal da empresa</u> ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização da Pregoeira.



- 7.4. Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 7.5. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.
- 7.6. As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III deste edital.
- 7.7. Propostas apresentadas sem prazo de validade ou com prazo de validade inferior ao exigido no item 7.1 "c" deste edital, serão consideradas, desclassificadas.
- 7.8. No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com aquisição e/ou locação de veículos, combustível, manutenção preventiva e corretiva do veículo, seguros, diária e alimentação para o condutor, bem como por todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas relacionadas ao objeto licitado, tais como: tributos, fretes, licenças, encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.
- 7.9. O serviço deverá ser prestado em conformidade com as exigências deste Edital, aos horários de início e término das aulas, bem como pela obediência a todas as legislações correlatas ao tipo de serviço, em especial às regras de trânsito relacionadas ao transporte escolar e à Secretaria Municipal de Educação.
- 7.9.1 A empresa deverá manter o veículo em constante estado de conservação, em especial, às condições dos pneus, parte mecânica e elétrica, podendo à Secretaria Municipal de Educação vistoria-los a qualquer tempo.
- 7.9.2. A prestação dos serviços em desconformidade para com as normas regulamentadoras do presente processo, acarretará a notificação da empresa para sua regularização no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de rescisão contratual imediata, junto ao respectivo certame e aplicação das sanções cabíveis.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Regularidade Jurídica:

- 8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;



- 8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 8.1.6. Alvará de localização e funcionamento vigente na data de abertura do certame;
- 8.1.7. Certidão de Concordata, Falência ou em Recuperação Judicial devidamente atualizada, datada nos últimos 60 (sessenta) dias;

8.2 - Regularidade Fiscal:

- 8.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante.
- 8.2.3. CNDT (Certidão Negativa Débitos Trabalhista).
- 8.3 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, Declarações, assinadas pelo representante legal da empresa, firmadas sob as penas da lei:
 - 8.3.1. De que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar com o Poder Público;
 - 8.3.2. De que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei.
 - 8.3.3. De disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.
 - 8.3.4. As declarações deverão ser apresentadas conforme modelo constante do Anexo IV deste ato convocatório.
- 8.4 Os documentos necessários ao credenciamento, bem como à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório



competente ou por funcionário credenciado da prefeitura ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO ATO DE ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

- ⇒ Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo/CRLV ano 2022 em nome da empresa ou do respectivo sócio;
- ⇒ Todo e qualquer veículo deverá possuir ano de fabricação não inferior ao ano 2000;
- ⇒ Seguro APP com valor individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ou superior, por passageiro;
- ⇒ Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior do condutor responsável pela condução do veículo; (documento exigido para veículo de 05 (cinco) lugares).

Atenção: O VEÍCULO APRESENTADO NA ASSIANTURA DO CONTRATO DEVERÁ SER O MESMO QUE EFETUARÁ O SERVIÇO, PODENDO SER TROCADO SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA, MEDIANTE JUSTIFICATIVA DO CONTRATADO.

9 – DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Encerrado o prazo de credenciamento, a Pregoeira declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

9.2. Classificação das propostas comerciais

- 9.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 9.2.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por KM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço por KM, para participarem dos lances verbais.
- 9.2.3. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o



máximo de 03(três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.3. Lances Verbais

- 9.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 9.3.2 Como critério de desempate, fica estabelecida a preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 9.3.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEI, ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.3.3 Para efeito do disposto no subitem 9.3.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.3.3.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 9.3.3.2 não ocorrendo contratação da MEI, ME ou EPP, na forma do subitem 9.3.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do mesmo subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.3.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.3.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.3.5. O disposto no subitem 9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.3.5. Se 02(duas) ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.
- 9.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.



9.3.7. O valor de decréscimo dos lances será determinado pela Pregoeira na sessão pública do pregão.

9.4. Julgamento

- 9.4.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por KM, e as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, em especial o Anexo I.
- 9.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, A Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.4.2.1. Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 9.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
 - 9.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
 - 9.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
 - 9.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, A Pregoeira poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
 - 9.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
 - 9.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.
 - 9.7. A Pregoeira devolverá os envelopes de "documentos de habilitação", inviolados, nos seguintes casos:



- 9.7.1. após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;
- 9.7.2. após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

10 - DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a Pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser protocolizadas no Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situada na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, CEP. 36878-000.
- 10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.
- 10.3. A síntese do recurso será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.4. O licitante poderá também apresentar as razões no ato do pregão, as quais serão reduzias a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- 10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- 10.7. O acolhimento de recuso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 10.8. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.



11.2. Decididos os recursos por ventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 12.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar o Contrato, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, situada na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, na cidade de Rosário da Limeira/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, a qual ocorrerá por meio de publicação no site: www.rosariodalimeira.mg.gov.br. O não comparecimento no prazo acima determinado, acarretará a "desclassificação", e por consequência, a convocação dos demais licitantes na respectiva ordem de classificação, para em querendo, assinar o respectivo contrato.
- 12.2. Qualquer solicitação da empresa vencedora decorrente dessa licitação, deverá ser enviada exclusivamente ao Setor de Licitação/Pregão, dirigida a Pregoeira Oficial para as providências necessárias.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE.
 - 13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - 13.1.2. Multas;
 - 13.1.3. Rescisão unilateral do contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao CONTRATANTE por perdas e danos;
 - 13.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;
 - 13.1.5. Indenização ao CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;
 - 13.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05(cinco) anos.
- 13.2. A multa será aplicada a razão de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor total do contrato.



- 13.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- 13.4. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao CONTRATADO, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.
- 13.5. Extensão das penalidades
- 13.5.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - a) retardarem a execução do pregão;
 - b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e
 - c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 - DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até o 10° dia útil do mês subsequente ao serviço prestado e devidamente comprovado de que o mesmo foi executado a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com os serviços prestados no período.
- 14.2. A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos objetos licitados está previsto e indicado no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob o número: 2.04.00. 12.361.004.2.0030 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

15 - DOS SERVIÇOS

- 15.1. Os serviços deverão ser prestados a contar da data de assinatura do respectivo contrato, encerrando no prazo de 12 (doze) meses.
- 15.2. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, quando da aquisição e/ou direcionamento de veículo próprio do município, desde que haja a comunicação formal ao licitante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 15.3. Havendo interesse entre as partes, o contrato poderá ser prorrogado com fulcro no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, mediante a celebração de Termo Aditivo. Havendo prorrogação do contrato, poderá ser aplicado o Índice de reajuste do INPC acumulado após 12 (doze) meses de vigência.

Rosário da Limeira – MG

Fone: (032) 3723 - 1263



- 15.4. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o calendário escolar, sob o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.
- 15.5. É dever do proponente vencedor, cumprir com todas as normas regulamentadoras para com a comercialização do objeto licitado, podendo ser solicitado a comprovação documental a qualquer momento. Havendo a necessidade de comprovação, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a devida apresentação, sob pena de desclassificação do item e/ou rescisão unilateral da Ata.
- 15.6. O contratado poderá submeter os serviços, veículos, condutores, percursos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação, prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive medir percursos, vistoriar as condições dos veículos, situação dos condutores, dentre outras ações pertinentes ao objeto. Caso seja atestada qualquer irregularidade na prestação dos serviços, a empresa será convocada para prestar esclarecimentos e/ou adequações de forma que não provoque prejuízos ao contratante ou a terceiros.
- 15.5. A licitante vencedora ficará obrigada a manutenção, trocar, incluir e/ou substituir às suas expensas o veículo e/ou condutor que vier a ser recusado pelo município, a qual terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para fazê-lo.

16 - DAS DISPOSIÇOES GERAIS

- 16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.2. Os proponentes interessados tanto nas "propostas comerciais" como dos "documentos de habilitação" poderão a qualquer tempo, solicitar junto a Pregoeira, vista dos autos do processo.
- 16.3. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 16.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.
- 16.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no §1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.



16.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira.

16.7. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada, conforme previsto na legislação pertinente.

16.8. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, através do E-mail: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br, pelo telefone (32) 3723-1263, ou no endereço Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Centro, Rosário da Limeira/MG.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira (MG), 03 de outubro de 2022.

ERICA RIBEIRO POGIANELI

PREGOEIRA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA



EDITAL Nº 079/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N. 129/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO – O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA SECUNDÁRIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

LINHA	DESCRIÇÃO DO PERCURSO	TURNO	TURNO KM DIÁRIO		QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS	KM TOTAL
1	Ancorado saída: Karine, Silmar Venâncio, Geraldo Custódio, Vanderli Custódio, BR356 (vice-versa).	MATUTINO	14	Carro de passeio 05 (cinco) lugares	200	2.800

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº. 232, Centro, Rosário da Limeira – MG CEP: 36.878-000 Fone: (032) 3723 - 1263



ANEXOI-A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA SECUNDÁRIA CONFORME DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO 2022/2023. Por se tratar de alguns locais de difícil acesso e com poucos alunos, criou-se linhas "SECUNDÁRIAS", em pontos específicos, onde permitir-se-á o transporte destes alunos por meio de veículo de passeio, buscando mais segurança aos alunos e consequentemente um custo menor para a municipalidade.
- 1.2. Por se tratar de licitação para contratação de item com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fica determinado a exclusividade para a participação de empresas enquadradas nas modalidades **MEI, ME e EPP**, em observância ao art. 47 da Lei Complementar 147/2014, conforme ainda recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Entretanto, não havendo a participação do numero mínimo de 03 (três) empresas nas condições supracitadas, ou que os preços apresentados pelas mesmas sejam superiores ao praticado no mercado e/ou não vantajoso para o município, permitir-se-á a participação de todas as demais empresas que atenderem as exigências editalícias.

2. DA PROPOSTA E PRAZO DE ENTREGA

- 2.a) Descrição detalhada dos serviços cotados, com a indicação do valor unitário e total, em conformidade com as especificações no Anexo I do Edital.
- 2.b) Cotação por KM, com preço unitário e total para cada Linha cotada, com valor igual ou inferior ao valor existente no anexo I Referência de Preço.
- 2.c) Para cada KM da licitação será aceito apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.
- 2.d) As propostas deverão estar rigorosamente de acordo com o Anexo I do Edital, na sua numeração, sequencial dos itens.



- $2.\mathrm{e}$) Validade da proposta apresentada não inferior a 90 (noventa) dias.
- 2.f) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, bem como propostas apresentadas sem validade ou com validade inferior ao estabelecido nesse Edital.
- 2.g) Os serviços deverão ser prestados a contar da data de assinatura do respectivo Contrato Administrativo, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- ⇒ Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo/CRLV ano 2022 em nome da empresa ou do respectivo sócio;
- ⇒ Todo e qualquer veículo deverá possuir ano de fabricação não inferior ao ano 2000;
- ⇒ Seguro APP com valor individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ou superior, por passageiro;
- ⇒ Cópia da CNH (Carteira Nacional de Habilitação, categoria B ou superior do condutor responsável pela condução do veículo; (documento exigido para veículo de 05 (cinco) lugares).
 - 2.1) A empresa deverá executar os serviços de forma a atender as normas vigentes para com o objeto ora em licitação, devendo ser prestados de acordo com o calendário escolar, notadamente cumprimento dos horários de início e término das aulas.
 - 2.m) Os serviços acompanhados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Educação.
 - 2.n) A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, incluir e/ou substituir às suas expensas o veículo e/ou condutor que vier a ser recusado pelo município, a qual terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para fazê-lo.
 - 2.0) A empresa que não cumprir as condições estipuladas sofrerá as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, no Edital e demais normas pertinentes.
- 3. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PREÇO



- 3.a) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.
- 3.b) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emiti-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, para eventuais explicações.
- 3.c) O pagamento será efetuado até o 10° dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação da Nota Fiscal no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação, comprovando que o serviço foi prestado a contento, contendo: "número da modalidade e número do processo licitatório", agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), devendo ainda conter relatório de Km rodados para cada veículo.
- 3.i) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.
- 3.j) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Critério de julgamento: menor preço por KM.
- b) A nota de empenho da despesa e/ou autorização de fornecimento terão força de contrato, conforme prevê o Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93.
- c) Como condição para celebração do contrato e pagamento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

Rosário da Limeira/MG, 04 de outubro de 2022.

ERICA RIBEIRO POGIANELI

PREGOEIRA OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE:	A, com sede à
	, neste ato representada pelo(s)
	(diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF,
	nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).
OUTORGADO:	Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade,
	estado civil, profissão e endereço).
PODERES	A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de
	praticar os atos necessários para representar a
	outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e
	acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:
	- desistir de recursos e do prazo recursal;
	- interpor recursos;
	- apresentar lances verbais;
	- negociar preços e demais condições;
	- confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos,
	receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para
	outrem, com ou sem reserva de poderes.
	de de 2022
	OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 079/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 129/2022

Propone	ente:								
Endereç								Cidade:	
<u>'elefone</u>	e:		Fax					E-mail:	
Banco:				ência:	D. 4 . 1 . 1			Conta Cor	rente:
CNPJ:		1	Ins	criçao l	Estadual:	I			
LINHA	DESCRIÇÃO DO PERCURSO	TURN	О	KM DIÁRIO	TIPO DE VEÍCULO E CAPACIDADE	QUANTIDADE DE DIAS LETIVOS	KM TOTAL	PREÇO UNITÁRIO POR KM	PREÇO TOTAL
6	Ancorado saída : Karine, Silmar Venâncio, Geraldo Custódio, Vanderli Custódio, BR356 (vice-versa).	MATUTI	INO	14	Carro de passeio 05 (cinco) lugares	200	2.800		
mpostos, ta ombustível	axas, transporte, despesas com l, lucro e demais custos direto proposta, bem como pleitos ad	manutençã os, não cab	ão preve pendo q	entiva e com quaisquer al	rretiva de veículos legações posterior	s, custos salariais res de omissão de	CARIM	IBO DO CNPJ	
mpostos, ta ombustível ustos na p ralores. Esta Valor	axas, transporte, despesas com l, lucro e demais custos direto proposta, bem como pleitos ad ando ciente inclusive quanto ac	manutençãos, não cabicionais, so prazo e co	ão preve pendo q endo o ondiçõe	entiva e con quaisquer al objeto do es de execuç Proposta:	rretiva de veículos legações posterior Edital prestado se ção dos serviços.	s, custos salariais res de omissão de	CARIM	IBO DO CNPJ	
mpostos, ta ombustível ustos na p ralores. Esta Valor	axas, transporte, despesas com l, lucro e demais custos direto roposta, bem como pleitos ad ando ciente inclusive quanto ao Total	manutençãos, não cabicionais, so prazo e co	ão preve pendo q endo o ondiçõe	entiva e con quaisquer al objeto do es de execuç Proposta:	rretiva de veículos legações posterior Edital prestado se ção dos serviços.	s, custos salariais res de omissão de	CARIM	IBO DO CNPJ	
mpostos, ta ombustível ustos na p ralores. Esta /alor	axas, transporte, despesas com l, lucro e demais custos direto roposta, bem como pleitos ad ando ciente inclusive quanto ao Total	manutençãos, não cabicionais, so prazo e co	ão preve pendo q endo o ondiçõe	entiva e con quaisquer al objeto do es de execuç Proposta:	rretiva de veículos legações posterior Edital prestado se ção dos serviços.	s, custos salariais res de omissão de	CARIM	IBO DO CNPJ	



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

1- DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

~
DECLARAÇÃO
A empresa, CNPJ, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados
no edital.
de de 2022.
Assinatura do Diretor ou Representante Legal
<i>DECLARAÇÃO</i>
A empresa, CNPJ, com sede na, cidade, UF, declara sob as penas da lei que:
na, cidade, UF, deciara sob as penas da lei que:
• A empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Federal e Estadual;
 Que na empresa não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo nas condições de aprendiz, na forma da lei;
• Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente e processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
• Que tem disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos veículo adequado, bem como motorista qualificado para a execução dos serviços conforme exigências desta licitação.
Por ser verdade, firma a presente declaração em uma via.
dede 2022.
,, ,, ,, ,, ,, ,, ,, ,, ,, ,, ,, ,, ,, ,
Assinatura do Diretor ou Representante Legal NOME:
CPF:



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VISANDO O TRANSPORTE ESCOLAR LINHA SECUNDÁRIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

CONTRATO Nº OXX/2022

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 232, BAIRRO CENTRO.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG CEP: 36878-000

TEL (0XX32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

CONTRATADO

Razão Social:
Logradouro:, N°, BAIRRO
Cidade:/, CEP:
CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL
TEL.: () E-mail:
Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pinto da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade de Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade
n.°
domiciliado(a) no município de
Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no Processo Licitatório nº. 129/2022, referente à licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 059/2022, regido pela Lei Federal 8.666/93, o

contrato como se nele estivessem fielmente transcritos.

CONTRATANTE autoriza o CONTRATADO a prestar os serviços constantes no anexo I, de acordo com as condições estabelecidas no edital e em sua proposta, documentos estes que integram este

Fone: (032) 3723 - 1263



OBJETO

Cláusula Primeira. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA SECUNDÁRIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022, para o ano letivo 2022/2023, tudo consoante Edital e seus anexos, ata de julgamento e ato homologatório.

ANEXO I

DOCUMENTOS E ANEXOS

Cláusula Segunda. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem fielmente transcritos, a proposta da CONTRATADA, bem como o Edital referente à licitação.

VALOR												
Cláusula	Terceira.	Dá-se	ao	presente	instrumento	О	valor	total	de	R\$	 	
().							

FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até o 10° dia útil do mês subsequente aos serviços prestados. O pagamento será realizado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal e liquidação, de acordo com os serviços efetivamente prestados, os quais devem estar devidamente apresentados em relatório emitido pela Secretaria de educação, onde deve mostrar além de outras informações necessárias, quantos quilômetros rodou cada veículo na sua determinada linha.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Cláusula Quinta. A dotação orçamentária destinada ao pagamento dos objetos licitados está previsto e indicado no Orçamento da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, sob o n°. 2.04.00. 12.361.004.2.0030 TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL - 3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

DO PRAZO E CONDIÇÕES



Cláusula Sexta. Os serviços deverão ser prestados a contar da data de assinatura do respectivo contrato, encerrando-se no prazo de 12 (doze) meses. Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado com fulcro no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Havendo prorrogação, aplicar-se-á o índice do INPC acumulado após 12 meses de vigência do contrato.

- § 1º O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, quando da aquisição e/ou direcionamento de veículo próprio do município, desde que haja a comunicação formal ao licitante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- § 2º Os serviços deverão ser prestados de acordo com o calendário escolar, sob o acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.
- § 3° É dever do proponente vencedor, cumprir com todas normas regulamentadoras para com a prestação dos serviços objeto deste contrato, bem como ao Edital.
- § 4º O contratado poderá submeter os serviços, veículos, motoristas, percursos à mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação, a qual fica responsável pelo acompanhamento dos serviços, devendo a empresa prestar esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive mediar percursos, vistoriar as condições dos veículos, motorista, dentre outras ações pertinentes ao objeto. Caso seja atestada qualquer irregularidade dos serviços, a empresa será convocada para prestar esclarecimentos e/ou adequações de forma que não provoque prejuízos ao contratante ou a terceiros.
- § 5º A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, incluir e/ou substituir às suas expensas o veículo e/ou condutor que vier a ser recusado pelo município, a qual terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para fazê-lo.

§ 6º Por se tratar de alguns locais de difícil acesso e com poucos alunos, criou-se linhas "SECUNDÁRIAS", em pontos específicos, onde permitir-se-á o transporte destes alunos por meio de veículo de passeio, buscando mais segurança aos alunos e consequentemente um custo menor para a municipalidade.

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS

Cláusula Sétima. O objeto contratado deverá obedecer integralmente a esse instrumento. Qualquer alteração somente poderá ser efetuada mediante prévio entendimento, sendo o mesmo consubstanciado em Termo Aditivo.

Cláusula Oitava. O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO



Cláusula Décima Primeira. A CONTRATADA assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do serviço ou mão de obra empregada, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam; tudo isso sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

Cláusula Décima Segunda. Além das responsabilidades previstas na cláusula acima citada, obriga-se, ainda, o CONTRATADO a:

- I Cumprir as normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.
- II Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
 - III Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra na sua constituição.
- IV Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.
 - V Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.
- VI O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá ensejar ao CONTRATADO as seguintes sanções:
 - a) advertência;
- b) multa, por cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Cláusula Décima Terceira. Obriga-se o contratante:

- I Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.
- II Atender às condições de sua responsabilidade previstas nos documentos, que, como anexos, integram este instrumento.

DA FISCALIZAÇÃO



Cláusula Décima Quarta. A fiscalização ficará a cargo do CONTRATANTE e será realizada por

servidor ou empresa especialmente contratada para esse fim, que terá a atribuição de, entre outras,

atestar a execução do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

DAS EXONERAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

Cláusula Décima Quinta. As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de

caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e

outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que

impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

Cláusula Décima Sexta. A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos

fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte,

imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar

a execução do pactuado.

Cláusula Décima Sétima. Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-

se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao CONTRATANTE a

faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do

prazo pactuado.

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Oitava. O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma

das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8666/93.

Cláusula Décima Nona. A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma

Lei.

Cláusula Décima Vigésima. Nos casos de rescisão, são resguardados os direitos do

CONTRATANTE estabelecidos no art. 80 da Lei 8666/93.

DO FORO

Cláusula Vigésima Primeira. Fica eleito o foro da Comarca de Muriaé/MG, com renúncia expressa

a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões

decorrentes da execução deste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Cláusula Vigésima Segunda. O CONTRATADO, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor ao CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão-de-obra, materiais ou peças empregados no objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

Cláusula Vigésima Terceira. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal 8666/93, ao CONTRATANTE fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

Cláusula Vigésima Quarta. O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, em novação quanto a seus termos ou em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, digitado e impresso em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito e para todos os fins de direito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rosário da Limeira/MG, xx de xxxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA	
CONTRATANTE	
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CONTRATADA	
TESTEMUNHAS	
NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	



ANEXO VI - MODELO

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

empresário ou sócios da (MEI, ME ou EPP)
, com sede na, nº, bairro
, na cidade de/, constituída na Junta
Comercial, em/, sob NIRE n° e inscrita no CNPJ sob n°
declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o
valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado
no inciso I do art. 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, e que
não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art.
3° da mencionada lei.
Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão MEI(), ME() EPP(). (Local e data)
Diretor ou Representante Legal
OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO.